Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº DE 2026

(Do Sr. José Medeiros)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à adoção das providências necessárias para assegurar a plena execução da **Proposta nº 964232**, destinada à **construção da Escola em Tempo Integral do Município de Santo Antônio do Leverger no Estado do Mato Grosso, no valor de R$ 9.926.527,78.**

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 113, inciso I, e 114 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo a adoção de todas as **providências administrativas, técnicas, operacionais e financeiras necessárias para garantir a plena execução da Proposta nº 964232, destinada à Construção de Escola em Tempo Integral do Município de Santo Antônio do Leverger – MT, Bairro Centro, modelo FNDE – Escola de 9 Salas Térrea, com recursos federais no valor de R$ 9.926.527,78 (nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**

Sala das Sessões,
Junho de 2026

JOSÉ MEDEIROS
Deputado Federal
PL/MT

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

INDICAÇÃO Nº DE 2026

(Do Sr. José Medeiros)

Alude à liberação e execução de recursos orçamentários com a finalidade de plena efetivação do Convênio destinado à plena execução da **Proposta nº 964232**, destinada à **construção da Escola em Tempo Integral do Município de Santo Antônio do Leverger no Estado do Mato Grosso, no valor de R$ 9.926.527,78.**

.

Excelentíssimo Senhor Ministro, aclaramos o pleito.

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Ministério da Educação, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e à Caixa Econômica Federal a adoção de todas as providências necessárias para assegurar a integral execução da Proposta nº 964232, destinada à construção da Escola em Tempo Integral do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso.

Trata-se de um investimento estruturante, estratégico e transformador para a educação pública da Baixada Cuiabana, capaz de gerar impactos positivos permanentes sobre a formação das futuras gerações, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento do desenvolvimento econômico e humano de uma das regiões mais importantes do Estado de Mato Grosso.

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

Poucos investimentos possuem capacidade tão profunda de transformação social quanto a educação.

E dentre todas as modalidades educacionais, a educação em tempo integral destaca-se por proporcionar melhores condições de aprendizagem, ampliar oportunidades para crianças e adolescentes, reduzir vulnerabilidades sociais e fortalecer a formação cidadã.

A construção desta unidade escolar representa, portanto, muito mais do que a execução de uma obra pública. Representa um compromisso efetivo com o futuro das famílias levergenses, com o desenvolvimento regional e com a construção de uma sociedade mais preparada para enfrentar os desafios do século XXI.

Santo Antônio do Leverger ocupa posição singular na história de Mato Grosso.

Fundado ainda no período imperial, o município é um dos mais antigos e tradicionais do Estado, possuindo profunda relevância histórica, cultural e social para a formação da identidade mato-grossense.

Ao longo dos séculos, Santo Antônio do Leverger contribuiu decisivamente para o povoamento da região da Baixada Cuiabana, para a consolidação das atividades produtivas locais e para a preservação das tradições culturais que hoje constituem patrimônio imaterial do povo mato-grossense.

O município é reconhecido por sua forte ligação com o Pantanal Mato-Grossense, uma das maiores riquezas ambientais do planeta.

Sua localização privilegiada coloca Santo Antônio do Leverger em posição estratégica para a preservação ambiental, para o desenvolvimento do

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

turismo sustentável e para a promoção de atividades econômicas compatíveis com a conservação dos recursos naturais.

Além disso, o município possui expressiva importância para a agropecuária estadual.

A produção pecuária, agrícola e as atividades ligadas ao setor rural desempenham papel relevante na geração de renda, empregos e oportunidades para milhares de famílias.

A força produtiva do município integra diretamente o complexo agropecuário de Mato Grosso, Estado que lidera a produção nacional de alimentos e exerce papel fundamental para a segurança alimentar do Brasil e de diversos mercados internacionais.

Investir em Santo Antônio do Leverger significa investir em uma região que ajuda a alimentar o país, movimenta a economia estadual e preserva parte significativa do patrimônio ambiental brasileiro.

Entretanto, o desenvolvimento sustentável exige investimentos permanentes em capital humano.

Nenhuma região alcança prosperidade duradoura sem educação de qualidade.

É justamente nesse contexto que se insere a importância da construção da Escola em Tempo Integral prevista na Proposta nº 964232.

A educação em tempo integral é reconhecida internacionalmente como uma das ferramentas mais eficazes para elevar indicadores educacionais e reduzir desigualdades.

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

Ao ampliar a permanência dos estudantes no ambiente escolar, cria-se um espaço mais adequado para o desenvolvimento acadêmico, esportivo, cultural, tecnológico e social dos alunos.

Estudos educacionais demonstram que escolas em tempo integral tendem a apresentar melhores índices de aprendizagem, menores taxas de evasão escolar, maior desenvolvimento socioemocional e melhores perspectivas de inserção profissional futura.

Além disso, a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola reduz a exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade social, violência, trabalho infantil e outras formas de exclusão.

Para as famílias, especialmente aquelas em situação de maior fragilidade econômica, a escola em tempo integral representa segurança, apoio e oportunidade.

A nova unidade escolar permitirá ampliar significativamente a capacidade de atendimento da rede pública municipal, acompanhando o crescimento populacional e a crescente demanda por vagas educacionais de qualidade.

Também proporcionará melhores condições de trabalho para professores, gestores e demais profissionais da educação, fortalecendo a valorização do ensino público.

Sob a perspectiva econômica, o investimento também produz impactos positivos relevantes.

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

Durante sua construção, a obra movimentará a cadeia produtiva da construção civil, gerando empregos diretos e indiretos, estimulando o comércio local e fortalecendo a economia regional.

Após sua conclusão, a escola continuará gerando benefícios econômicos por meio da contratação de profissionais, aquisição de bens e serviços e fortalecimento das atividades educacionais.

A longo prazo, os maiores ganhos serão percebidos na formação de cidadãos mais qualificados, preparados para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso e do Brasil.

É importante destacar que Santo Antônio do Leverger integra uma região metropolitana em constante crescimento e possui papel estratégico para o futuro da Baixada Cuiabana.

Sua proximidade com Cuiabá e Várzea Grande amplia sua importância econômica e social, exigindo investimentos compatíveis com sua relevância regional.

A construção desta escola em tempo integral contribuirá para consolidar o município como referência educacional e fortalecer sua capacidade de oferecer oportunidades às novas gerações.

Sob o aspecto jurídico e constitucional, a iniciativa encontra amplo amparo nos arts. 6º, 205, 206, 208, 211 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito fundamental de todos e dever do Estado.

A proposta também se harmoniza com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

políticas públicas voltadas à ampliação da educação integral em todo o território nacional.

Investir em educação é investir na liberdade.

É investir na redução das desigualdades.

É investir no crescimento econômico sustentável.

É investir na construção de um país mais justo e competitivo.

A construção da Escola em Tempo Integral de Santo Antônio do Leverger representa uma oportunidade histórica de fortalecer a educação pública, ampliar oportunidades para milhares de crianças e adolescentes e preparar uma nova geração de cidadãos capazes de liderar o futuro de Mato Grosso e do Brasil.

Investir em Santo Antônio do Leverger é investir na história de Mato Grosso.

Investir em Santo Antônio do Leverger é investir na força produtiva da Baixada Cuiabana.

Investir em Santo Antônio do Leverger é investir no Pantanal, na cultura, na tradição e no desenvolvimento sustentável.

E investir em educação integral é investir no futuro do Brasil.

Por todas essas razões, a execução integral da Proposta nº 964232 deve ser tratada como prioridade pelos órgãos federais competentes.

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 17/06/2026 18:01:08.097 - Mesa
INC n.1050/2026

Sala das Sessões,
Junho de 2026

JOSÉ MEDEIROS
Deputado Federal
PL/MT

CD268733466100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268733466100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros